ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 1º DE JULHO DE 2005

DIÁRIO OFICIAL

PARTE II
PODER LEGISLATIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVII - Nº 216
QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
12ª LEGISLATURA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

PRESIDENTE - ***André Ceciliano***
1º VICE-PRESIDENTE - *Jair Bittencourt*
2º VICE-PRESIDENTE - *Chico Machado*
3º VICE-PRESIDENTE - *Franciane Motta*
4º VICE-PRESIDENTE - *Samuel Malafaia*
1º SECRETÁRIO - ***Marcos Muller***
2º SECRETÁRIO - *Tia Ju*
3º SECRETÁRIO - *Renato Zaca*
4º SECRETÁRIO - *Filipe Soares*
1º VOGAL - *Brazão*
2º VOGAL - *Dr. Deodalto*
3º VOGAL - *Valdecy da Saúde*
4º VOGAL - *Giovani Ratinho*
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DIRETORA - *Marcus Vinicius Giglio Rodrigues Rego*

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Presidente: *Martha Rocha*
Vice-Presidente:
Membros: *Márcio Canella, Zeidan, Flávio Serafini, Rodrigo Amorim*
Suplentes: *Marcelo Dino*
CORREGEDOR PARLAMENTAR - *Noel de Carvalho*
CORREGEDOR PARLAMENTAR SUBSTITUTO -

LIDERANÇAS

LÍDER DO GOVERNO - *Márcio Pacheco*
VICE-LÍDER - *1º - 2º Rodrigo Amorim*

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB
LÍDER DA BANCADA - *Rosenverg Reis*
VICE-LÍDERES - *1º - 2º Átila Nunes*

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
LÍDER DA BANCADA - *Delegado Carlos Augusto*
VICE-LÍDERES - *1º Coronel Salema - 2º Rosane Felix*

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
LÍDER DA BANCADA - *Noel de Carvalho*
VICE-LÍDER -

PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
LÍDER DA BANCADA - *Zeidan*
VICE-LÍDER - *Waldeck Carneiro*

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
LÍDER DA BANCADA - *Chiquinho da Mangueira*
VICE-LÍDER - *Bruno Dauaire*

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT
LÍDER DA BANCADA - *Martha Rocha*
VICE-LÍDER - *Luiz Martins*

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB
LÍDER DA BANCADA - *Carlos Minc*
VICE-LÍDER - *Rubens Bomtempo*

CIDADANIA
LÍDER DA BANCADA - *Luiz Paulo*

PARTIDO PROGRESSISTA - PP
LÍDER DA BANCADA - *Dionísio Lins*
VICE-LIDER - *Jair Bittencourt*

PARTIDO LIBERAL - PL
LÍDER DA BANCADA - *Brazão*

AVANTE
LÍDER DA BANCADA - *Marcos Abrahão*

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B
LÍDER DA BANCADA - *Enfermeira Rejane*

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
LÍDER DA BANCADA - *Marcus Vinícius*
VICE-LÍDER - *Subtenente Bernardo*

PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL
LÍDER DA BANCADA - *Márcio Canella*
VICE-LÍDERES - *1º Alana Passos - 2º Rodrigo Amorim - 3º Marcelo Dino - 4º Felippe Poubel*

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL
LÍDER DA BANCADA - *Renata Souza*
VICE-LÍDERES - *1º Mônica Francisco - 2º Dani Monteiro*

REPUBLICANOS
LÍDER DA BANCADA - *Carlos Macedo*
VICE-LÍDER - *1º Danniel Librelon - 2º*

PODEMOS - PODE
LÍDER DA BANCADA - *Bebeto*
VICE-LÍDER -

SOLIDARIEDADE - SDD
LÍDER DA BANCADA - *Vandro Família*
VICE-LÍDERES - *1º Anderson Alexandre - 2º Coronel Jairo*

DEMOCRATAS - DEM
LÍDER DA BANCADA - *Fábio Silva*
VICE-LÍDERES - *1º Dr. Deodalto - 2º Filipe Soares*

PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS
LÍDER DA BANCADA - *Giovani Ratinho*

NOVO
LÍDER DA BANCADA - *Adriana Balthazar*

DEMOCRACIA CRISTÃ – DC
LÍDER DA BANCADA - *Marcelo Cabeleireiro*
VICE-LÍDER -

PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC
LÍDER DA BANCADA - *Valdecy da Saúde*

PATRIOTA
LÍDER DA BANCADA - *Val Ceasa*
VICE-LÍDER -

PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB
LÍDER DA BANCADA - *Wellington José*

PARTIDO VERDE - PV
LÍDER DA BANCADA - *Eurico Júnior*

PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB
LÍDER DA BANCADA - *Jalmir Júnior*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Home Page: http://www.alerj.rj.gov.br
E-mail: webmaster@alerj.rj.gov.br

S U M Á R I O

Atos do Poder Legislativo 1
Expediente Despachado pelo Presidente 2
Indicações 9
Plenário 10
Ordem do Dia 10
Expediente Final 12
Comissões 13
Atos e Despachos da Mesa Diretora 14
Atos e Despachos do Presidente 14
Atos e Despachos do Primeiro Secretário 14
Atos e Despachos do Diretor-Geral 14
Avisos, Editais e Termos de Contratos 15

Atos do Poder Legislativo

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2021, do Projeto de Resolução nº 671 de 2021 de autoria do Deputado Jorge Felippe Neto, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº. 571,
DE 2021

CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E RESPECTIVO DIPLOMA AO SR. RICARDO BARBOSA DE BARROS, CEO DA DROGARIA DO POVO.

Art. 1º Ficam concedidos a **MEDALHA TIRADENTES** e o respectivo Diploma ao Sr. **RICARDO BARBOSA DE BARROS**, CEO da Drogaria do Povo.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 2021.
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2021, do Projeto de Resolução nº 717 de 2021 de autoria do Deputado André Ceciliano, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº. 572,
DE 2021

CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO GENERAL DE EXÉRCITO FERNANDO JOSÉ SANT´ANA SOARES E SILVA - COMANDANTE DO OESTE.

Art. 1º Fica concedida **MEDALHA TIRADENTES** e o respectivo Diploma ao General de Exército **FERNANDO JOSÉ SANT´ANA SOARES E SILVA** - Comandante do Oeste.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 2021.
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2021, do Projeto de Resolução nº 743 de 2021 de autoria do Deputado Dionísio Lins, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº. 573,
DE 2021

CONCEDE TÍTULO DE BENEMÉRITO DO ESTADO DO RIO JANEIRO AO ILMO. SR. SIDNEY NOLASCO REZENDE - JORNALISTA DA CNN BRASIL.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE BENEMÉRITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e o seu respectivo Diploma ao Ilmo. Sr. **SIDNEY NOLASCO REZENDE**, jornalista da CNN Brasil.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 2021.
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Faço saber que, tendo em vista a aprovação, na Sessão de 06 de maio de 2009, do Projeto de Resolução nº 772, de 2009, de autoria do Deputado André Correa, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

*** RESOLUÇÃO Nº. 633,**
DE 2009

CONCEDE O TÍTULO DE BENEMÉRITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A SUA EMINÊNCIA REVERENDÍSSIMA, O ARCEBISPO METROPOLITANO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO, CARDEAL ORANI JOÃO TEMPESTA.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE BENEMÉRITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** a Sua Eminência Reverendíssima, o Arcebispo Metropolitano de São Sebastião do Rio de Janeiro, Cardeal **ORANI JOÃO TEMPESTA**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 06 de maio de 2009.
DEPUTADO JORGE PICCIANI
Presidente
***(Republicado por haver saído com incorreções.)**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 391, DE 2021.

SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BAIRRO SEGURO NO 1º, 2º, 3º E 4º DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

Autor: Deputado ROSENVERG REIS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R E S O L V E:

Encaminhar, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitação de envio de Mensagem a esta Assembleia, de acordo com o seguinte Anteprojeto de Lei:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BAIRRO SEGURO NO 1º, 2º, 3º E 4º DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

Art. 1º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a implantar o Programa Bairro Seguro no 1º, 2º, 3º, e 4º Distritos do Município de Duque de Caxias, com o objetivo de evitar situações de conflitos e reduzir a criminalidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 2021.

DEPUTADO JAIR BITTENCOURT
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 393, DE 2021.

SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BAIRRO SEGURO NOS BAIRROS ÉDEN, ENGENHEIRO BELFORD, TOMAZINHO E SÃO MATEUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Autor: Deputado GIOVANI RATINHO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R E S O L V E:

Encaminhar, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitação de envio de Mensagem a esta Assembleia, de acordo com o seguinte Anteprojeto de Lei:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BAIRRO SEGURO NOS BAIRROS ÉDEN, ENGENHEIRO BELFORD, TOMAZINHO E SÃO MATEUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Art. 1º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a implantar o Programa Bairro Seguro nos bairros Éden, Engenheiro Belford, Tomazinho e São Mateus com o objetivo de evitar situações de conflitos e reduzir a criminalidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 2021.

DEPUTADO JAIR BITTENCOURT
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 480, DE 2021.

SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A EXTINÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO, ANTE SUA INCONSTITUCIONALIDADE.

Autora: Deputada ADRIANA BALTHAZAR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R E S O L V E:

Encaminhar, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitação de envio de Mensagem a esta Assembleia, de acordo com o seguinte Anteprojeto de Lei:

ALTERA O ANEXO 2 DO DECRETO-LEI Nº 05, DE 15 DE MARÇO DE 1975, PARA SUPRESSÃO DO ITEM 12 E DE SEUS SUBITENS.

Art. 1º Ficam suprimidos o item 12 e seus subitens do Anexo 2 do Decreto-Lei nº 05, de 15 de março de 1975.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado à realização de campanhas de divulgação em seus sítios eletrônicos para fins de esclarecimento à população quanto à inconstitucionalidade e extinção da cobrança da taxa referida na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 2021.

DEPUTADO JAIR BITTENCOURT
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Id: 2354078

Imprensa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 17 de Novembro de 2021 às 02:27:36 -0200.